

## **Atos Administrativos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

### **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 04/2020**

**Lei Aldir Blanc**

**Município de Itapitanga – 2020**

A Diretoria de Cultura do Município de Itapitanga, nos usos das suas atribuições legais, torna pública o presente Chamamento destinado a Premiação de projetos artísticos e culturais voltados para as áreas: **Artesanato, Rádio Comunitária e Técnico em Sonorização**. Serão apoiadas 4 (quatro) propostas com valores distintos e descritos neste edital que somados alcançam o valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), proveniente do remanejamento orçamentário do art. 2º Inciso II de recurso da Lei Federal 14.017/2020, para o art. 2º inciso III, conforme discrimina o art. 22º do decreto de regulamentação município nº 2067 de 15 de Outubro de 2020 e deste edital.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente chamamento público é fundamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e pelos Decretos Federal 10.464/2020 e Municipal 2067/2020 que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em função do COVID-19.

1.2. Constitui objeto deste Chamamento Público a PREMIAÇÃO de atividades artísticas e culturais para participação nas modalidades: Artesanato, Rádio Comunitária e Técnico em Sonorização para realização de 4 Projetos Artísticos e Culturais de agentes e grupos culturais constituídos na cidade de Itapitanga que tiveram as suas atividades suspensas em razão da pandemia do COVID-19.

1.3 O artista e/ou grupo cultural interessado em participar deste edital deverá realizar o credenciamento de solicitação na Diretoria de Cultura ou através da ficha de inscrição (Anexo I) disponível no site oficial da Prefeitura de Itapitanga <https://www.itapitanga.ba.gov.br/index.php> apresentando formulário de autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação e proposta cultural, além dos documentos comprobatórios no campo específico da inscrição.

1.4 O credenciado deverá apresentar um projeto descrevendo atividades, serviços ou produtos que serão oferecidos à população itapitanguense, realizados em formato digital, presencial ou ambos, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPITANGA**

Diretoria de Cultura a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, vídeos, podcasts, programa de rádio, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

1.5 Este chamado é destinado aos artistas e grupos culturais no município de Itapitanga, em condições de comprovar o reconhecimento do público em relação ao seu trabalho e com cadastro efetuado no Cadastro Cultural Municipal de Itapitanga e homologado no Diário Oficial Municipal.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de até 4 (quatro) agentes/ grupos/ coletivos e instituições culturais que atendam os requisitos deste edital.

2.2. Serão considerados aptos a serem inscritos nesta chamada pública as instituições que realizam atividades, cuja produção, preservação e transmissão de costumes seja de relevância cultural local e devidamente cadastradas no Cadastro Municipal de Cultura.

2.3. São objetivos deste Edital reconhecer, proteger e valorizar a diversidade cultural, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

2.4. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas e culturais: Artesanato, Rádio Comunitária e Técnico em Sonorização. Conforme descrição abaixo:

a) Artesanato – 02 (dois) propostas, sendo cada uma, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais).

b) Rádio Comunitária – 01 (uma) proposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

c) Técnico em Sonorização – 1 (uma) proposta no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Tesouro Nacional vide lei federal nº 14.017/2020 que foram transferidos ao município sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa 2.076 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural, Elementos de despesas 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas, etc e Fonte 97. Orçamento do Sistema Municipal da Cultura.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

4.1. A inscrição será aberta à candidatura de pessoas físicas, grupos e instituições e coletivos que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

a) Comprovar a existência e a relevância do saber e/ou do fazer;

b) Ter reconhecimento público de sua atividade específica;

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

- c) Deter a memória indispensável à transmissão do saber e/ou do fazer;
- d) Propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;
- e) Possuir residência, domicílio e atuação, conforme o caso, no município de Itapitanga-BA há pelo menos 6 meses, completos ou a serem completados no ano corrente.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A inscrição poderá ser proposta pelo próprio candidato. O credenciado deverá apresentar o currículo descrevendo sua trajetória na área.

**5.2.** Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado na Diretoria de Cultura na Prefeitura Municipal de Itapitanga **no período de 26 de novembro a 04 de dezembro de 2020, no horário de 08h às 12h.**

**5.3.** Somente serão aceitas inscrições até o último dia de inscrição.

**5.4.** A inscrição deverá ser feita através da **Ficha de Inscrição** (Anexo I) acompanhada do **currículo/portfólio** (Anexo II) do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

**5.5.** O currículo/portfólio deve conter o maior número de dados do proponente/grupos ou dos coletivos e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros filmicos e/ou sonoros.

**5.6.** Deverão acompanhar o currículo/portfólio do candidato do proponente/grupos/coletivos cópias dos documentos pessoais de seu representante (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência).

**5.6.1.** Em caso do representante de grupo ou coletividade não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada **Declaração de Residência** (Anexo III), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante.

**5.7.** Em caso de inscrição presencial o proponente deve entregar um envelope com a documentação de inscrição com as seguintes informações:

Chamada Pública 04/2020 – Lei Aldir Blanc  
Diretoria de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

CATEGORIA ÁREA (Especificar Artesanato, Rádio Comunitária e Técnico em Sonorização)

NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE

ENDEREÇO DO(A) PROPONENTE

5.8. A Comissão Especial não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição e da documentação.

5.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Chamamento Público de Premiação. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Chamamento Público, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

5.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Comissão de Avaliação e a Prefeitura Municipal de Itapitanga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.11. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

#### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo será realizado por Comissão Comissão de Avaliação, formada por três (03) membros, sendo dois especialistas, trabalhadores da Cultura de reputação ilibada e notório saber, devidamente contratados, e um (01) representante da Diretoria de Cultura, os quais serão designados pela Diretoria Municipal de Cultura.

6.2. Serão impedidas de participar da Comissão Especial, pessoas que, nos últimos 2 (anos) anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos candidatos ou proponentes, bem como pessoas que suas atuações no processo de seleção configurem conflito de interesse, nos termos da Lei 14.017/2020.

6.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida será imediatamente substituída por outra pessoa indicada pela Diretoria de Cultura de Itapitanga a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

7.1. Na análise das candidaturas, a Comissão de Avaliação deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de Artista, Instituição ou Agente Cultural os seguintes critérios e pontuações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

**ITEM PONTUAÇÃO PESO TOTAL**

- a) Reconhecimento público e/ou comunitário da tradição cultural e sua contribuição para a valorização da diversidade cultural de Itapitanga. 0 a 5 pontos
  - b) Relevância da vida e obra voltadas para a cultura tradicional de Itapitanga. 0 a 5 pontos
  - c) Experiência e vivência dos costumes e tradições culturais. - 0 a 5 pontos
  - d) Permanência na atividade e capacidade de transmissão e partilha do fazer cultural. 0 a 5 pontos
- TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20**

7.1.1. Para cada critério estabelecido no item 7.1., serão atribuídas notas numa escala de 0,0 a 5,0, podendo serem fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5, etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0,0 ponto Não atende ao critério de 0,5 a 1,5 pontos.

Atende insuficientemente ao critério de 2,0 a 3,0 pontos.

Atende parcialmente ao critério de 3,5 a 4,5 pontos Atende satisfatoriamente ao critério 5,0 pontos Atende com excelência ao critério.

7.2. A pontuação máxima de cada candidato será de 20 (vinte) pontos, considerando a soma dos critérios do item 7.1. 7.3. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação.

7.4. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos.

7.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

7.6. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" do item 7.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente do subitem "c" e, por último, do subitem "d".

7.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

**8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES**

8.1. A Secretaria de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação dos candidatos classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação.

8.2. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico <https://www.itapitanga.ba.gov.br/> **no dia 05 de dezembro** do corrente ano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Das decisões denegatórias da Comissão caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da data de ciência das decisões, o qual deve ser interposto a Comissão de Avaliação, que decidirá acerca do pedido formulado em até 2 (dois) dias contados da data do recebimento.

8.3.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cadastrorculturalitapitanga@gmail.com](mailto:cadastrorculturalitapitanga@gmail.com) ou entregue em envelope lacrado ao Setor de Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal.

### **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. Julgados todos os Recursos que porventura vierem a ser interpostos e findados os trabalhos do Comitê Gestor, as pessoas naturais e os representantes dos grupos ou coletividades serão oficialmente comunicados pela Diretoria de Cultura e instados a assinar documento no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência do presente Edital de Chamamento Público.

9.2. Cumprida a formalidade de que trata o item anterior, o Diretor de Cultura de Itapitanga, na qualidade representante do ente gestor do recurso, levará à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da prefeitura municipal, no endereço eletrônico <https://www.itapitanga.ba.gov.br/>, a lista homologada do resultado da Seleção deste Edital.

### **10. DOS DIREITOS E DEVERES DOS TITULADOS**

10.1. Após as formalidades, indicadas no item 9.2, a **pessoa natural** beneficiada adquire os seguintes direitos e deveres:

- a) Receber o prêmio para este edital no prazo de 30 dias a contar da assinatura do contrato;
- b) Receber de recurso financeiro, a ser pago, em parcela única pela Prefeitura Municipal de Itapitanga

10.2 Todos os contemplados aprovados por meio deste chamamento público ficam obrigados a utilizar em suas divulgações e apresentação a logomarca da Diretoria de Cultura e/ou a hashtag, #leialdirblancItapitanga.

10.3 Não haverá prestação de contas relativa à execução financeira dos recursos distribuídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

10.4 Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. Recomenda-se a utilização do recurso na atividade cultural objeto do projeto.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Diretor de Cultura.

11.2. A Diretoria Municipal de Cultura, disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital de segundas a sextas-feiras das 8h às 12h.

11.3 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Diretoria de Cultura na Prefeitura Municipal em data posterior ao término das inscrições.

11.4 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Diretoria de Cultura e a Prefeitura Municipal de Itapitanga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6 A Comissão Especial fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o inscrito, nos termos da legislação específica.

11.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11.8 O cadastro e a certificação são válidos por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento, ou publicação de novo edital para recadastramento.

11.9 O cadastrado poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:

- I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;
- II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste Edital;
- III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;

**12.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Ficha de Inscrição** (Anexo I)

**Declaração de Residência** (Anexo II)

**Modelo de Portfólio** (Anexo III)

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

Itapitanga, 26 de Novembro de 2020

**Alcimar Santos da Silva**  
Diretoria de Cultura do Município de Itapitanga

**Anexo I - Ficha de Inscrição Edital 04/2020:**

**Nome do(a) Proponente:** O(a) Proponente deve ser o Responsável Legal do Grupo ou Coletivo Cultural conforme Cadastro Municipal.

**Nome Social do(a) Proponente (se houver):**

**Nº DO CPF:**

**Nome do Grupo ou Coletivo Cultural devidamente cadastrado:**

**Histórico e principais ações, atividades e projetos realizados nos últimos 24 meses pela Entidade, Agente Cultural (máx. 3.000 caracteres)**

O histórico aqui inserido deve ser o mesmo do Cadastro Municipal, descrevendo as ações, atividades e projetos realizados, sua abrangência e envolvidos nos últimos 24 meses, no máximo.

**Descrição da Ação, da data e da forma de veiculação:**

Descreva abaixo a atividade que será realizada, a data e em que plataforma virtual será postada ou será transmitida, ou escola, ou espaço cultural que fará caso seja premiado. (O que será realizado? Como será realizado? Onde será realizado? Quando será realizado?)

**LOCALIZAÇÃO DA SEDE OU LOCAL DE ENSAIO/ENCONTROS**

Localizado em \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:**

**Experiência: \***

Acima de 10 anos de atividades comprovadas

De 5 a 10 anos de atividades comprovadas.

De 2 a 5 anos de atividades comprovadas.

2 anos de atividades comprovadas.

Declaro ser responsável pelas informações prestadas acima.

Declaro ter ciência e estar de acordo com o regulamento do Chamada Pública 03/2020 para cadastramento de projetos artísticos e culturais, em atendimento ao Inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 2067 de 15 de Outubro de 2020, da cidade de

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

**Itapitanga - BA, e que estou ciente quanto a liberação de imagens e áudio à Prefeitura do Município de Itapitanga - BA.**

---

**Nome (CPF)**

**Anexo II– Declaração de Residência**

**Eu (nome completo), RG ( ), CPF ( ), , declaro para os devidos fins que resido (endereço completo), representando (nome, grupo, instituição, coletividade) Firmo e dou fé.**

**Itapitanga, de novembro de 2020**

**Assinatura**

---

**Nome, CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPITANGA**

**Anexo III - Modelo de Portfólio**

**Nome do Artista, Instituição ou Agente Cultural**

**Dados Gerais**

**Apresentações**

**Calendário**

**Parceiros**

**Reportagens Jornal/Revista/Internet/ Fotografias/ Links de Vídeos/**

**Data de Fundação:**

**Email:**

**Redes Sociais:**

**Site:**